



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Ronaldo Nogueira)

Apresentação: 29/02/2024 15:45:59.930 - MESA

REQ n.542/2024

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 140/2024, do Deputado Ronaldo Nogueira, do Projeto de Lei nº 8.081/2017, da Deputada Norma Ayub.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 139, inciso I, e do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 140/2024, do Deputado Ronaldo Nogueira, do Projeto de Lei nº 8.081/2017, da Deputada Norma Ayub.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 140/2024, do Deputado Ronaldo Nogueira, foi protocolado em 6/2/2024, com o objetivo de estabelecer limites ao início de obras públicas quando existirem obras públicas não concluídas acima dos limites previstos na proposição, na tentativa de conter o desperdício de recursos públicos decorrentes de obras paralisadas e inacabadas.

Em Despacho de 20/2/2024, o Projeto de Lei nº 140/2024 foi apensado ao Projeto de Lei nº 8.081/2017, da Deputada Norma Ayub, que se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 3.028/2015, do Deputado Marcelo Belinati, o qual, por sua vez, se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 1.213/2015 (principal), do Deputado João Fernando Coutinho.



O Projeto de Lei nº 8.081/2017, o Projeto de Lei nº 3.028/2015 e o Projeto de Lei nº 1.213/2015 (principal) propõem alterações da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, tratando de diversos temas relacionados a obras públicas, alguns já contemplados na Lei nº 14.133, de 1/4/2021, novo marco legal das contratações públicas.

Nesse cenário, como a Lei nº 8.666, de 21/6/1993 já foi revogada pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021, a apensação do Projeto de Lei nº 140/2024 ao Projeto de Lei nº 8.081/2017 pode dificultar a tramitação da matéria e, principalmente, o debate sobre os problemas específicos relacionados às obras paralisadas e inacabadas.

O Projeto de Lei nº 140/2024 deve, salvo melhor juízo, ser desapensado do Projeto de Lei nº 8.081/2017 (e, por consequência, do Projeto de Lei nº 3.028/2015 e do Projeto de Lei nº 1.213/2015), para possibilitar a discussão autônoma dos problemas relacionados às obras paralisadas e inacabadas, que ocasionam prejuízos para a sociedade brasileira.

Por isso, em razão da nossa preocupação com as obras paralisadas e inacabadas espalhadas por todo o território nacional, requeiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 140/2024 do Projeto de Lei nº 8.081/2017, para assim facilitar a tramitação da nossa Proposição e possibilitar a priorização das discussões para solução do problema relatado.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2024.

Deputado **RONALDO NOGUEIRA**

2024-1010

